



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL  
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA  
"Superintendência de Compras e Licitações"



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018  
PROCESSO: 23205.001329/2018-24  
ENQUADRAMENTO LEGAL: INCISO II DO ART 24 DA LEI 8.666/93

## RELATÓRIO DE DISPENSA

**OBJETO:** Aquisição de moto bomba com serviço de retirada, substituição e reinstalação no poço artesiano do campus de Laranjeiras do Sul/PR.

**SETOR SOLICITANTE:** Assessoria de Infraestrutura e Gestão Ambiental

**REQUISITANTE:** Bruno Cesar Monich Freitas – Siape: 2254566

Com base nos Pedidos de Compras apresentados pelos requisitantes das demandas originárias do presente processo, podem-se elencar os seguintes esclarecimentos:

1. **PESQUISA DE PREÇO:** A pesquisa de preço foi balizada no parâmetro IV da IN 03/2017, onde conforme justificativa do requisitante (fl.20) o mesmo buscou orçamento com 03 fornecedores, porém somente uma empresa retornou orçamento conforme segue:

PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA (CNPJ: 02.765.312/0001-11) – **Valor Total: R\$ 6.625,00** (Seis mil seiscentos e vinte e cinco reais);

**1.1. NOVO ORCAMENTO:** Considerando a existência de somente um orçamento a Superintendência de Compras e Licitações buscou mais um orçamento junto a uma empresa de Chapecó para verificar se o valor praticado pela empresa a ser contratada era de mercado, conforme segue:

LEÃO POÇOS ARTESIANOS LTDA (CNPJ: 95.876.447/0001-35) – **Valor Total: R\$ 7.700,00** (Sete mil e setecentos reais);

Sendo que a seguinte empresa apresentou a melhor proposta:

PERFUGEL PERFURAÇÕES GEOLOGICAS LTDA (CNPJ: 02.765.312/0001-11) – **Valor Total: R\$ 6.625,00** (Seis mil seiscentos e vinte e cinco reais);





**2. Certidões Negativas de Débito:** A empresa a ser contratada apresentou todas as certidões válidas, conforme pode ser verificado nos autos do presente processo.

**3. Dos Critérios de Sustentabilidade: no que couber,** solicita-se que a contratada adote boas práticas de sustentabilidade, baseadas na otimização e economia de recursos e na redução da poluição ambiental, quando da execução dos serviços contratados, conforme previsto na IN 06/2013/SLTI/MPOG tais como:

- a) Racionalização do uso de substâncias potencialmente tóxicas e/ou poluentes;
- b) Substituição, sempre que possível, de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- c) Uso de produtos de limpeza e conservação que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;
- d) Racionalização do consumo de energia elétrica e de água;
- e) Destinação adequada dos resíduos gerados nas atividades de limpeza, asseio e conservação;
- f) Treinamento periódico dos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes; e
- g) Observação da Resolução CONAMA (Conselho Nacional do Meio Ambiente) nº 20, de 7 dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;
- h) Desenvolver ou adotar manuais de procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como pilhas e baterias dispostas para descarte que contenha, em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, em estabelecimentos que as comercializam ou na rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importantes, conforme disposto na legislação vigente;
- i) Conferir o tratamento previsto no item anterior a lâmpadas fluorescente e frascos de aerossóis em geral. Estes produtos, quando descartados, deverão ser separados e acondicionados em recipientes adequados para destinação específica.
- j) Observar, quando da execução dos serviços, as práticas de sustentabilidade previstas na Instrução Normativa nº 1, de 19 janeiro de 2010, no que couber.

Chapecó-SC, 09 de abril de 2018.

**LIDIANE MARCANTE**  
**Superintendência de Compras e Licitações**

